

RESOLUÇÃO Nº 022/2022

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo – CIR-SUL, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº. 219/2012 de 06/08/2012.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e estabelece a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 122 de 25 de janeiro de 2011, que define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua;

Considerando a Portaria SAPS/MS nº 60 de 26 de novembro de 2020, que define as regras de validação das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde para fins de transferência dos incentivos financeiros federais de custeio;

Considerando o Parecer Técnico nº 001/2022 da referência técnica regional da APS, Mayara Sader Santana, favorável a implantação da Equipe de Consultório na Rua, na modalidade III, no município de Cachoeiro de Itapemirim;

Considerando o Parecer Técnico nº 005/2022 da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL favorável a implantação da Equipe de Consultório na Rua, na modalidade III, no município de Cachoeiro de Itapemirim;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Projeto Técnico de solicitação de implantação da Equipe de Consultório na Rua, na modalidade III, no município de Cachoeiro de Itapemirim.

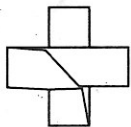
Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art.3º - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de julho de 2022.


Eliédson Vicente Morini

Secretário Municipal de Mimoso do Sul – ES
Coordenador da CIR-SUL



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA

Tauac 05/2022

Câmara Técnica da CIR-Sul

Considerando a apresentação do Projeto Técnico do Consultório na Rua do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ocorrida na 6ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica da CIR-Sul realizada de forma presencial no dia 14/07/2022 às 9h no Auditório da SRSCI.

A Câmara Resolve:

1. Emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto Técnico Consultório na Rua.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de julho 2022

CÂMARA TÉCNICA
CIR-SUL
14/07/22

CÂMARA TÉCNICA
CIR-SUL
14/07/22

CÂMARA TÉCNICA
CIR-SUL
14/07/22

CÂMARA TÉCNICA
CIR-SUL
14/07/22

CÂMARA TÉCNICA
CIR-SUL
14/07/2022

CÂMARA TÉCNICA
CIR-SUL
14/07/22

CÂMARA TÉCNICA
CIR-SUL
14/07/22

CÂMARA TÉCNICA
CIR-SUL
14/07/2022

CÂMARA TÉCNICA
CIR-SUL
14/07/22

CÂMARA TÉCNICA
CIR-SUL
14/07/22

CÂMARA TÉCNICA
CIR-SUL
14/07/22

CÂMARA TÉCNICA
CIR-SUL
14/07/22

CÂMARA TÉCNICA
CIR-SUL
14/07/22

CÂMARA TÉCNICA
CIR-SUL
14/07/2022

CÂMARA TÉCNICA
CIR-SUL
14/07/2022

Parecer Técnico nº 001/2022

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria de Consolidação nº 122, de 25 de janeiro de 2011, que define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 60, de 26 de novembro de 2020 que define as regras de validação das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde, para fins da transferência dos incentivos financeiros federais de custeio; e

Após análise do Projeto para implantação da Equipe de Consultório na Rua – modalidade III, do município de Cachoeiro de Itapemirim, esta Coordenação de Atenção Primária a Saúde da Região Sul, procede a **Parecer Técnico Favorável**.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de julho de 2022.



Mayara Sader Santana

Assistente Social

Coordenação da Atenção Primária a Saúde – Região Sul
Matrícula nº 3986969

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de Julho de 2022

OFÍCIO N° 454/2022

De: Secretário Municipal de Saúde

V. S^a Alex Wingler Lucas

Para:: CIR-Sul

Assunto: Pauta Projeto CnaR.

Cumprimentando Cordialmente,

Vimos, por meio deste, solicitar pauta para apresentar o projeto Consultório na Rua- CnaR, na próxima reunião que será realizada pela CIR-Sul.

A solicitação se faz necessário, haja vista, a importância que o supracitado projeto, CnaR, tem para o município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, principalmente ao que tange a sua implementação, o qual, trará para as pessoas em situação de rua, amplo acesso ao SUS.

Segue anexo o projeto para apreciação.

Atenciosamente,


Alex Wingler Lucas

Secretário Municipal de Saúde



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700340037003900^3003A00540052004100

Assinado eletronicamente por ALEX WINGLER LUCAS em 04/07/2022 12:38

Checksum: 7ED4F8411DD57B26536B05E1487CCCFAEB939391FCA2FA8F69D3D7535937EC60



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300370034003700390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL

PROJETO TÉCNICO CONSULTÓRIO NA RUA

[Handwritten signature]

Cachoeiro de Itapemirim – ES

2022

Expediente

Prefeito

Vitor da Silva Coelho

Secretário Municipal de Saúde

Alex Wingler Lucas

Subsecretária de Assistência e Vigilância em Saúde

Soraya Cunha Rangel Pimentel

Subsecretária de Atenção Primária

Rosangela Maria Justo

Gerente do Políticas Públicas de Saúde

Marusca Pereira Mesquita

Gerente das Unidades Básicas de Saúde

Elisângela Gonçalves Miranda

Elaboração

Coordenadora de Saúde Mental

Amanda Silva Abreu Vitorini

Psicóloga de CnaR

Cleonice de Paula Oliveira

4

PROJETO TÉCNICO INSTITUCIONAL CONSULTÓRIO NA RUA

Apresentação:

O município de Cachoeiro de Itapemirim está localizado na Região Sul do Estado do Espírito Santo, sendo considerado município de porte médio, possui população estimada (2021) de 212.172 pessoas e a densidade demográfica (IBGE) de 216,23 hab/Km² e área territorial de 864,583 km². Além do distrito sede, possui mais dez distritos: Pacotuba, Burarama, Conduru, São Vicente, Itaoca, Coutinho, Córregos dos Monos, Vargem Grande do Soturno, Gironda e Gruta.

“De acordo com as definições do IBGE, Cachoeiro de Itapemirim polariza uma rede de treze municípios, classificados como centros locais, e um município classificado como centro de zona, o qual, por sua vez, faz a ligação indireta para um centro local, situação que o coloca em posição de destaque entre as cidades de seu entorno direto” (planmob, Espírito Santo).

A Atenção Básica do município, é constituída atualmente, por 32 (trinta e duas) Unidades de Saúde e 4 (quatro) Prontos Atendimentos, distribuídos pela área urbana e rural, com cobertura de 83,33% de Estratégia de Saúde da Família (ESF), nos territórios de abrangência e 53 equipes de Saúde da Família.

A RAPS- Rede de Atenção Psicossocial é constituída por dispositivos de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, Portaria nº3088 MS/GM de 23/12/2011 e desenho abaixo: UBS, UPA, CAPS II, CAPSad, Leitos Psiquiátricos em Hospital Psiquiátrico de curta permanência e Pronto Socorro Psiquiátrico para Atendimento das Urgências e Emergências com Classificação de Risco-ACR.

Os pontos já existentes na RAPS têm buscado atuar de forma articulada para atender de maneira integral os usuários, incentivando e promovendo a comunicação na rede intra e intersetorial. Deste modo a RAPS do município, atua de forma integrada, com a realização de encaminhamentos corresponsáveis assertivos, ofertando atendimentos e acompanhamento mais qualificado aos usuários.

Ainda, “considerando a necessidade de integração Intersetorial entre as Políticas de Saúde e as demais políticas públicas, visando a melhorar a capacidade de resposta às demandas e necessidades de saúde inerentes à população em situação na rua”. (BRASIL)

O município implantou uma equipe multiprofissional de Consultório na Rua-CnaR, para ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços de saúde, ofertando, de maneira mais oportuna, atenção à saúde para esse grupo populacional, o qual se encontra em condições de vulnerabilidade, assim como, descreve a portaria do CnaR, instituída pela Política de Atenção



Básica. PORTARIA Nº 1.255, DE 18 DE JUNHO DE 2021 que dispõe sobre as diretrizes de organização e funcionamento das equipes de Consultório na Rua. (BRASIL)

A implantação foi realizada, Através de termo de cooperação entre o Estado e Município, com a participação da SEMUS- Secretária Municipal de Saúde e o ICEPi - Instituto Capixaba de Ensino. Mediante a esse, foi solicitado para composição das Equipes de Consultório na Rua, médico, assistente social, enfermeiro e psicólogo, do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS). Com a finalidade, de qualificar profissionais em princípios, habilidades inerentes à Atenção Primária à Saúde e ampliar a resolutividade, qualidade e acesso da população de rua à Atenção Primária.

Chamamos de Consultório na Rua – CnaR, equipes multiprofissionais que desenvolvem ações integrais de saúde frente as necessidades dessa população. Elas devem realizar suas atividades de forma itinerante e, quando necessário, desenvolver ações em parceria com as equipes das Unidades Básicas de Saúde do território. (BRASIL)

Art. 3º As equipes dos Consultórios na Rua possuem as seguintes modalidades:

I - Modalidade I: equipe formada, minimamente, por quatro profissionais, escolhidos dentre aqueles estabelecidos no art. 2º desta Portaria, excetuando-se o médico, sendo:

- a) dois profissionais de nível superior; e
- b) dois profissionais de nível médio;

II - Modalidade II: equipe formada, minimamente, por seis profissionais, escolhidos dentre aqueles estabelecidos no art.2º desta Portaria, excetuando-se o médico, sendo:

- a) três profissionais de nível superior; e
- b) três profissionais de nível médio; e

III - Modalidade III: equipe da Modalidade II acrescida de um profissional médico.

Art. 4º As eCR poderão ser compostas pelos seguintes profissionais de saúde:

- I - Enfermeiro;
- II - Psicólogo;
- III - Assistente social;
- IV - Terapeuta ocupacional;
- V - Médico;
- VI - Agente social;
- VII - Técnico ou auxiliar de enfermagem; e
- VIII - Técnico em saúde bucal.



§ 1º Na composição de cada equipe deve haver, preferencialmente, o máximo de dois profissionais da mesma profissão de saúde, seja de nível médio ou superior.

Dessa forma, a implementação do CnaR no município de Cachoeiro se enquadra na modalidade de Tipo 3 (três), composta por profissionais: 1 (um) de psicologia e 1 (um) de serviço social, 1 (um) enfermeiro, 1 (um) médico e profissionais de nível médio, 2 (dois) técnicos de enfermagem e 1 (um) agente social, os quais agregam muito valor na atenção às pessoas que se encontram em situação de rua, acometidas de agravos na saúde, necessitando de cuidados especiais, devido às sequelas da drogadição e do estado de vulnerabilidade.

Justificativa:

Devido ao alto índice de pessoas em situação de rua em uso de substâncias psicoativas, assim como, crack, o município necessita de apoio para custear a implementação do supracitado serviço, para que o mesmo, possa atingir um número maior de pessoas em vulnerabilidade e condições de drogadição, sem acesso ao SUS.

O município conta com 5 (cinco) profissionais de psicologia e 1 (um) profissional de psiquiatria em regime ambulatorial, no Centro Municipal de Saúde, porém, esses atendimentos são realizados de forma individualizada. O território conta com os serviços de CAPS AD e CAPS II, CAPAAC, CAAD e NRE-CI, no entanto, é imprescindível dar acesso aos cidadãos que estão nas ruas, a esses dispositivos para os cuidados especializados de saúde, haja vista, essa lacuna, dar-se a importância do Consultório na Rua.

Foi observado, uma crescente demanda de casos que foram intensificados ou, até mesmo, gerados, por conta do período de pandemia. Segundo os dados do Centro POP, há um número crescente de pessoas em situação de rua, totalizando o número de 100 pessoas aproximadamente. Casos esses, que envolvem a perda de emprego e/ou renda, por vivência de luto, por conflitos familiares, por dificuldade de adaptação à nova maneira de socializar com o mundo, por dificuldades escolares, drogadição, entre outros.

No município há um crescente público formado por pessoas que apresentam algum tipo de dependência química, que já passaram por tratamento no CAPS AD e, por se encontrarem em desligamento desse serviço, também necessitam de apoio para seu retorno à Atenção Básica. A equipe CnaR poderá oferecer esses cuidados intermediários, de forma que esses pacientes possam obter êxito em seu tratamento, elaborando projetos de redução de danos, em detrimento ao uso de substâncias psicoativas.

Em virtude dos argumentos apresentados, consideramos justificada a implementação de equipe CnaR na modalidade 3 (três), no município, o que resulta em maior efetividade e



resolutividade no atendimento a pessoas em situação de rua no território de Cachoeiro de Itapemirim. Equipamento, que no atual momento, necessita de recurso do Ministério da Saúde, para continuar atendendo os casos que se encontram em situações complexas e reduzindo as possibilidades de agravamento de casos passíveis de intervenção.

Assim, mediante a urgência no atendimento as pessoas que se encontram em situação de rua e considerando o prazo de liberação do recurso para a implementação do supracitado CnaR, o município manterá o serviço em funcionamento até receber o incentivo financeiro.

Público alvo:

Como se trata de um serviço de portas abertas, desenvolvido nas ruas, o público-alvo são pessoas que se encontram em situação de rua, utilizando-se do espaço de rua para o uso de álcool e outras substâncias psicoativas, ou que, estejam de passagem pelo município apresentando estado de vulnerabilidade e agravos de saúde.

Objetivo:

O presente projeto tem como objetivo, a implementação do Consultório na Rua no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, com incentivo financeiro advindo do Ministério da Saúde para o custeio de transportes para conduzir equipes do supracitado equipamento. Assim, possibilitando o acesso ao SUS e maior resolutividade no atendimento de saúde e saúde mental, a pessoa em situação de rua. Visando assim, atendimentos direcionados a redução de danos devido ao uso excessivo de substâncias psicoativas e entre outras morbidades que envolve transtornos mentais, não permitindo que esses casos evoluam para casos mais graves.

Objetivo específico:

- Implementar o Consultório na Rua no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, com incentivo financeiro advindo do Ministério da Saúde para o custeio de transportes para as equipes do supracitado equipamento.
- Ampliar o acesso ao SUS a população de rua, disponibilizando equipes multidisciplinares para ofertar serviços médicos, psicológicos, serviço social e outras especialidades articulado a rede,



- Desenvolver estratégias de cuidados, prevenção e promoção de saúde, voltadas para pessoas em situação de rua, contribuindo para a redução de danos causados pelo uso excessivo do álcool, substâncias psicoativas, entre outros agravos e riscos.

Metodologia:

O serviço da equipe CnaR, realiza atendimento multiprofissional itinerante em consonância com outros dispositivos intersetoriais em conformidade com o fluxo de atendimento das UBS- Unidades Básicas de saúde. Desta forma, a partir da identificação dos casos que se adéquam ao perfil de atendimento, a equipe multiprofissional do consultório na rua, realizam o atendimento, fornecendo a pessoa em situação de rua o acesso aos cuidados específicos a sua demanda.

O atendimento da equipe do CnaR, também permite encaminhamentos, caso sejam necessários, para outras especialidades, e compartilhamento dos cuidados do paciente, assim como, CAPS, CREAS, Centro Pop e outros, os quais exige ações Intersetoriais mais amplas.

Como parte da Rede de Atenção Psicossocial, entendemos que as equipes CnaR tem parte de suas estratégias de cuidados direcionadas aos pacientes de Saúde Mental, que, muitas vezes, encontram-se em vários pontos da cidade e necessitam de cuidados em saúde.

Dessa forma, é necessário que seja estimulado o constante contato entre as equipes CnaR e os serviços do CAPS, no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Igualmente, é estimulada a comunicação e contato entre a equipe CnaR e os serviços de outras Políticas Públicas, visto que o cuidado deve ocorrer de forma intersetorial, buscando a integralidade do cuidado.

Torna-se importante ressaltar que o indivíduo só será encaminhado para outros serviços, quando a equipe CnaR esgotar todas as possibilidades de atendimento ao mesmo.

Local de funcionamento e composição da equipe:

A equipe do CnaR está lotada na UBS do bairro Aquidaban, por apresentar localização central no município, oferecendo maior acessibilidade aos pacientes. Ressaltando, que a atuação diária da supracitada equipe é itinerante, tendo a disposição carro e motorista, porém, há procedimentos que precisam de espaço adequado para melhor atender a determinada demanda. Assim, a lotação da equipe se estabelece na UBS-Aquidaban “Clementina Dona Tita”, (CNES 2547678 / CNPJ 2716558800190).



Conclusão:

Concluimos que o município realizará um trabalho qualificado para essa tipologia populacional através da implantação da equipe CnaR modalidade 3 (três), priorizando a atenção a saúde e proporcionando maior acesso desse público-alvo a um atendimento de saúde com qualidade, garantindo o acesso na Atenção Primária a Saúde, bem como viabilizando o acesso aos serviços de média e alta complexidade, conforme a demanda apresentada. Promovendo direitos mínimos de sobrevivência e qualidade de vida para essa população, contribuindo ainda para o acesso e garantia de direitos sociais.

Referências bibliográficas:

Brasil. Lei 10.216. **Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.** Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2001.

Brasil. Portaria Nº 3.588. **Altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.** Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2017.

Chiaverini, Dulce Helena (org). **Guia prático de matriciamento em saúde mental.** Brasília, DF: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - **IBGE Cidades e Estados** -- Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/es/cachoeiro-de-itapemirim.html>, acesso em 04/04/2022.

Governo do Estado do Espírito Santo. **Diretrizes clínicas em Saúde Mental** 1ª ed. Vitória, ES: SESA, 2018.

Brasil. **Portaria Nº 122, de 25 de janeiro de 2011** . Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2012.



RESOLUÇÃO Nº 165/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2022, às 14 horas, no auditório da SESA/Enseada, em Vitória - ES.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e estabelece a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 122, de 25 de janeiro de 2011, que define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua.

Considerando a Portaria SAPS/MS nº 60, de 26 de novembro de 2020, que define as regras de validação das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde para fins de transferência dos incentivos financeiros federais de custeio.

Considerando o Parecer Técnico nº 001/2022, da referência técnica regional da APS, Mayara Sader Santana, favorável a implantação da Equipe de Consultório na Rua, na modalidade III, no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a Resolução nº 022/2022, da CIR SUL, que aprova o Projeto Técnico com a solicitação para implantação da Equipe de Consultório na Rua, na modalidade III, no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 09 de agosto de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 09/08/2022 18:44:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/08/2022 18:44:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DT - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-D2BB1X>